

"Lei, nº 1005, de 1985"

"Autarquia e Executivo Municipal e Realiza Convênio com a Secretaria dos negócios do Interior e das outras providências." /

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 22 de Outubro de 1985, Aprova, e eu, Evandro Vitorino, Prefeito Municipal de Guariba, sanciono e promulgo a seguinte, ...

"Lei"

—

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Requer, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de R\$ 25.000.000, (Vinte e cinco milhões de cruzeiros), provenientes do P.A.M. - Programa de Apoio aos Municípios.

II - Animar, com a referida Secretaria o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é: aquisição de equipamento para instalação de uma mini-fábrica municipal, para atender a população carente.

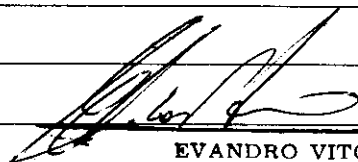
III - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica autorizado a abertura de um crédito suplementar na importância de R\$ 25.000.000, (Vinte e cinco milhões de cruzeiros), para atendimento das despesas decorrentes desta lei, que correrão à conta de:

— Orçamento	4 - Educação e Cultura
— Unidade Orçamentária	4-2 - Merenda Escolar
— Elemento de Despesa	4-120 - Equipamentos e
— Tipo de Despesa	Material permanente.
— Edifício Programática	0842.427-2

Parágrafo Único - O crédito autorizado no inciso III será coberto com recursos provenientes de excedente de arrecadação do corrente exercício.

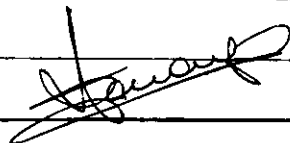
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 22 de outubro de 1985



EVANDRO VITORINO
Prefeito Municipal de Guariba

Registrado nesta Secretaria na mesma data.



Sônia Ap. Guina de Araújo

Dir. do Div. de Adm. e Planejamento

Apresentado neste cartório para Arquivamento nos termos do Artigo
55, § 4º do Decreto Lei complementar nº09 de 31-12-69.

Elisio A. Theodoro de Lima
Oficial Interino.